

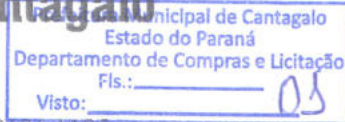


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de compras e licitações

Data: 17 de agosto de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Cabe elucidar que a contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

Diante do exposto, após realizada abertura dos poços artesianos, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

Anexo três orçamentos, sendo utilizado o menor valor por item dentre os orçamentos recebidos.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

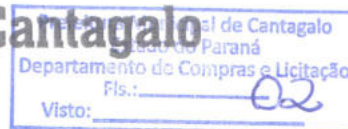


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesanais, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende a abertura de quatro poços artesanais.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379-Bairro Planalto- Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesanais, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Visto: 03

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Visto: _____ 04

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para abertura dos poços artesanais.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

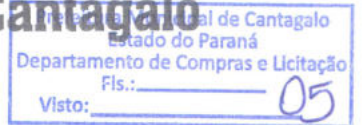


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta,

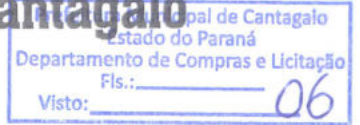


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ <i>Of</i>

13.2. Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, 17 de agosto de 2021.

Valmir Silveira

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Cantagalo
Solicitação 236/2021

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
236	Contratação de Serviço	02/08/2021	36
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2235-7	VALMIR SILVEIRA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
250	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEDIANTE LIQUIDAÇÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	10 Dias		

Descrição:

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025180	Perfuração em 10" Ø de 00 até 04 m.	M	8,00	100,00	800,00
025181	Perfuração em 6" Ø de 06 até 100m.	M	192,00	100,00	19.200,00
025182	Perfuração em 6" Ø de 100 até 150m.	M	100,00	135,00	13.500,00
025184	Transporte e montagem de canteiro de obras	SERV	8,00	300,00	2.400,00
025185	Guincho Instalações dos equipamentos	H	2,00	1.400,00	2.800,00
025186	Anuência Prévia/ Outorga	H	2,00	950,00	1.900,00
025187	Cimentação do poço + laje de proteção	SERV	2,00	300,00	600,00
025188	Manutenção do Rancho p/ operadores	SERV	8,00	450,00	3.600,00
025189	Montagem do Equipamento	SERV	2,00	80,00	160,00
025190	Revestimento Geomecanico Ø 6"	M	8,00	250,00	2.000,00
025191	Tampa do poço em chapa de aço.	PEÇA	2,00	150,00	300,00
025192	Conj. Motobomba Submersa 2HP. monofasico 254V	CJ	2,00	4.600,00	9.200,00
025193	Painél de Comando 2HP. Trifasico 220v.	UN	2,00	1.650,00	3.300,00
025194	Cabo de Alimentação 3x6mm.	M	280,00	32,00	8.960,00
025195	Tube Educator 1" 1/2	M	256,00	35,00	8.960,00
025196	Luvax Aço Galvanizado de 1"1/4	PEÇA	64,00	25,00	1.600,00
025197	Valvula de retenção	PEÇA	1,00	150,00	150,00
025198	Conexões de ligação final.	PEÇA	4,00	60,00	240,00
				TOTAL	79.670,00

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025199	Perfuração em 10" Ø de 0 até 100 m.	M	8,00	100,00	800,00
025200	Perfuração em 6" Ø de 06 até 100m.	M	192,00	100,00	19.200,00
025201	Relatório Geotécnico	M	2,00	350,00	700,00
025202	Guincho	M	4,00	1.200,00	4.800,00
025203	Manutenção do Rancho p/ Operador	M	8,00	80,00	640,00
025204	Anuência Prévia/ Outorga	M	2,00	950,00	1.900,00
025205	Transporte e montagem de canteiro de obras.	SERV	6,00	575,00	3.450,00
025206	Instalações dos equipamentos	H	2,00	460,00	920,00
025207	Revestimento Geomecanico Ø 6"	M	8,00	250,00	2.000,00
025208	Tampa do poço em chapa de aço.	PEÇA	2,00	150,00	300,00
025209	Conj. Motobomba Submersa 3HP. monofasico 254V	CONJ	2,00	3.880,00	7.760,00
025210	Painél de Comando 3HP. Trifasico 220v.	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
025211	Cabo de Alimentação 3x6mm.	M	180,00	34,00	6.120,00
025212	Tube Educator 1" 1/2	M	160,00	35,00	5.600,00
025213	Luvax Aço Galvanizado de 1"1/4	PEÇA	40,00	25,00	1.000,00
025214	Base Sanitária	PEÇA	2,00	400,00	800,00
025215	Cimentação Anelar	M	2,00	300,00	600,00
025216	Conexões de ligação final.	PEÇA	4,00	60,00	240,00



Município de Cantagalo
Solicitação 236/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

Equipiano

Página:2

TOTAL 59.230,00

TOTAL GERAL 138.900,00

HIDROSUL

POÇOS ARTESIANOS

Marcelo Eder Grassi Perfuração de poços artesanios Ltda.
Rua Xisto Michelon - Concórdia do Oeste - Toledo - Paraná
CNPJ : 35.132.481/0001-73

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

ENDEREÇO: RUA CINDERELA N/379

BAIRRO : CENTRO

CIDADE: CANTAGALO - PR

CEP: 85.160-000

Estado: PR

Previsão de Perfuração, Materiais Equipamentos de um Poço Tubular Profundo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	MÃO DE OBRA				
1.1	Perfuração 0 até 4 solo 8" mts.	Metro	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
1.2	Perfuração 4 até 100 Rocha 6" mts.	Metro	96	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
1.3	Perfuração 100 até 150 mts.	Metro		R\$ 145,00	R\$ -
1.4	Perfuração 150 até 200 mts.	Metro			R\$ -
1.5	Perfuração 200 até 250 mts.	Metro			R\$ -
1.6	Relatório Geotécnico	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.7	Transporte e montagem de canteiro de obras	Verba	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
1.8	Teste de Vazão	Hora	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.9	Cimentação do Poço + laje de Proteção	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.10	Montagem de Equipamento	Verba	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.11	Manutenção rancho p/ operadores	Verba	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.12	Anuência Prévia	Unid.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.13	Análise de água	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.14	Outorga de Direito	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.15					R\$ -
2	MATERIAL				
2.1	Revestimento EM AÇO	Metro	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
2.2	Tampa do Poço em chapa de Aço	Peça	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2.3	Valvula de Retenção	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	EQUIPAMENTO				
3.1	Moto Bomba 3 CV 18 estagTri Nacional	Peça	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
3.2	Painel de comando 3CV Completo	Peça	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.3	Cabo condutor 3 x 6 PP FLÉXIVEL	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3.4	Tubo de 1 1/2 Geomecanico	Metro	92	R\$ 45,00	R\$ 4.140,00
3.5	Luva de 1 1/2 de Aço	Peça	23	R\$ 25,00	R\$ 575,00
3.6	Tubo Medidor de Nivel	Metro	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
3.7	Conexão de ligação final	Peça	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3.8		Metro		R\$ 78,00	R\$ -
Observações				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 18.800,00
A EMPRESA NÃO GARANTE ÁGUA, PROFUNDIDADE E QUALIDADE.				TOTAL MATERIAIS	R\$ 1.700,00
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS				TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 14.979,00
VALORES PARA PAGAMENTO ÁVISTA				DESCONTO	
				GERAL	R\$ 35.479,00

Toledo - PR: 28/7/2021
MARCELO EDER GRASSI

100MT

Marcelo Eder Grassi
Marcelo Eder Grassi Perfuração de Poços Artesianios LTDA

HIDROSUL
CNPJ 35.132.481/0001-73

HIDROSUL

POÇOS ARTESIANOS

Marcelo Eder Grassi Perfuração de poços artesanais Ltda.
Rua Xisto Michelon - Concórdia do Oeste - Toledo - Paraná
CNPJ : 35.132.481/0001-73

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

ENDEREÇO: RUA CINDERELA N/379

BAIRRO : CENTRO

CIDADE: CANTAGALO - PR

CEP: 85.160-000

Estado: PR

Previsão de Perfuração, Materiais Equipamentos de um Poço Tubular Profundo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	MÃO DE OBRA				
1.1	Perfuração 0 até 4 solo 8" mts.	Metro	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
1.2	Perfuração 4 até 100 Rocha 6" mts.	Metro	96	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
1.3	Perfuração 100 até 150 mts.	Metro	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
1.4	Perfuração 150 até 200 mts.	Metro			R\$ -
1.5	Perfuração 200 até 250 mts.	Metro			R\$ -
1.6	Relatório Geotécnico	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.7	Transporte e montagem de canteiro de obras	Verba	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
1.8	Teste de Vazão	Hora	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.9	Cimentação do Poço + laje de Proteção	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.10	Montagem de Equipamento	Verba	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.11	Manutenção rancho p/ operadores	Verba	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.12	Anuência Prévia	Unid.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.13	Análise de água	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.14	Outorga de Direito	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.15					R\$ -
2	MATERIAL				
2.1	Revestimento EM AÇO	Metro	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
2.2	Tampa do Poço em chapa de Aço	Peça	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2.3	Valvula de Retenção	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	EQUIPAMENTO				
3.1	Moto Bomba 3 CV 18 estag Tri Nacional	Peça	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
3.2	Painel de comando 3CV Completo	Peça	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.3	Cabo condutor 3 x 6 PP FLÉXIVEL	Metro	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
3.4	Tubo de 1 1/2 Geomecanico	Metro	128	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00
3.5	Luva de 1 1/2 de Aço	Peça	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
3.6	Tubo Medidor de Nivel	Metro	132	R\$ 4,30	R\$ 567,60
3.7	Conexão de ligação final	Peça	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3.8		Metro		R\$ 78,00	R\$ -
Observações				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 26.050,00
A EMPRESA NÃO GARANTE ÁGUA, PROFUNDIDADE E QUALIDADE.				TOTAL MATERIAIS	R\$ 1.700,00
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS				TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 18.447,60
VALORES PARA PAGAMENTO À VISTA				DESCONTO	
				GERAL	R\$ 46.197,60

Toledo - PR: 28 / 7 / 2021
MARCELO EDER GRASSI

150MT

Marcelo Eder Grassi
Marcelo Eder Grassi Perfuração de Poços Artesianais LTDA

HIDROSUL
CNPJ 35.132.481/0001-73

HIDROSUL

POÇOS ARTESIANOS

Marcelo Eder Grassi Perfuração de poços artesanios Ltda.
Rua Xisto Michelon - Concórdia do Oeste - Toledo - Paraná
CNPJ : 35.132.481/0001-73

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

ENDEREÇO: RUA CINDERELA N/379

BAIRRO : CENTRO

CIDADE: CANTAGALO - PR

CEP: 85.160-000

Estado: PR

Previsão de Perfuração, Materiais Equipamentos de um Poço Tubular Profundo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	MÃO DE OBRA				
1.1	Perfuração 0 até 4 solo 8" mts.	Metro	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
1.2	Perfuração 4 até 100 Rocha 6" mts.	Metro	96	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
1.3	Perfuração 100 até 150 mts.	Metro		R\$ 145,00	R\$ -
1.4	Perfuração 150 até 200 mts.	Metro			R\$ -
1.5	Perfuração 200 até 250 mts.	Metro			R\$ -
1.6	Relatório Geotécnico	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.7	Transporte e montagem de canteiro de obras	Verba	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
1.8	Teste de Vazão	Hora	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.9	Cimentação do Poço + laje de Proteção	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.10	Montagem de Equipamento	Verba	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.11	Manutenção rancho p/ operadores	Verba	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.12	Anuência Prévia	Unid.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.13	Análise de água	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.14	Outorga de Direiro	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.15					R\$ -
2	MATERIAL				
2.1	Revestimento EM AÇO	Metro	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
2.2	Tampa do Poço em chapa de Aço	Peça	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2.3	Valvula de Retenção	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	EQUIPAMENTO				
3.1	Moto Bomba 3 CV 18 estag Tri Nacional	Peça	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
3.2	Painel de comando 3CV Completo	Peça	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.3	Cabo condutor 3 x 6 PP FLÉXIVEL	Metro	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3.4	Tubo de 1 1/2 Geomecanico	Metro	92	R\$ 45,00	R\$ 4.140,00
3.5	Luva de 1 1/2 de Aço	Peça	23	R\$ 25,00	R\$ 575,00
3.6	Tubo Medidor de Nivel	Metro	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
3.7	Conexão de ligação final	Peça	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3.8		Metro		R\$ 78,00	R\$ -
Observações				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 18.800,00
A EMPRESA NÃO GARANTE ÁGUA, PROFUNDIDADE E QUALIDADE.				TOTAL MATERIAIS	R\$ 1.700,00
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS				TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 14.979,00
VALORES PARA PAGAMENTO ÁVISTA				DESCONTO	
				GERAL	R\$ 35.479,00

Toledo - PR: 28 / 7 / 2021
MARCELO EDER GRASSI

100MT

Marcelo Eder Grassi
Marcelo Eder Grassi Perfuração de Poços Artesianios LTDA
HIDROSUL
CNPJ 35.132.481/0001-73

HIDROSUL

POÇOS ARTESIANOS

Marcelo Eder Grassi Perfuração de poços artesanios Ltda.
Rua Xisto Michelon - Concórdia do Oeste - Toledo - Paraná
CNPJ : 35.132.481/0001-73

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

ENDEREÇO: RUA CINDERELA N/379

BAIRRO : CENTRO

CIDADE: CANTAGALO - PR

CEP: 85.160-000

Estado: PR

Previsão de Perfuração, Materiais Equipamentos de um Poço Tubular Profundo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	PREÇO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	MÃO DE OBRA				
1.1	Perfuração 0 até 4 solo 8" mts.	Metro	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
1.2	Perfuração 4 até 100 Rocha 6" mts.	Metro	96	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
1.3	Perfuração 100 até 150 mts.	Metro	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
1.4	Perfuração 150 até 200 mts.	Metro			R\$ -
1.5	Perfuração 200 até 250 mts.	Metro			R\$ -
1.6	Relatório Geotécnico	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.7	Transporte e montagem de canteiro de obras	Verba	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
1.8	Teste de Vazão	Hora	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.9	Cimentação do Poço + laje de Proteção	Verba	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.10	Montagem de Equipamento	Verba	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.11	Manutenção rancho p/ operadores	Verba	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.12	Anuência Prévia	Unid.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.13	Análise de água	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.14	Outorga de Direiro	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.15					R\$ -
2	MATERIAL				
2.1	Revestimento EM AÇO	Metro	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
2.2	Tampa do Poço em chapa de Aço	Peça	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2.3	Valvula de Retenção	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	EQUIPAMENTO				
3.1	Moto Bomba 3 CV 18 estag Tri Nacional	Peça	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
3.2	Painel de comando 3CV Completo	Peça	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3.3	Cabo condutor 3 x 6 PP FLÉXIVEL	Metro	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
3.4	Tubo de 1 1/2 Geomecanico	Metro	128	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00
3.5	Luva de 1 1/2 de Aço	Peça	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
3.6	Tubo Medidor de Nivel	Metro	132	R\$ 4,30	R\$ 567,60
3.7	Conexão de ligação final	Peça	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3.8		Metro		R\$ 78,00	R\$ -
Observações				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 26.050,00
A EMPRESA NÃO GARANTE ÁGUA, PROFUNDIDADE E QUALIDADE.				TOTAL MATERIAIS	R\$ 1.700,00
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS				TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 18.447,60
VALORES PARA PAGAMENTO ÀVISTA				DESCONTO	
				GERAL	R\$ 46.197,60

Toledo - PR: 28 / 7 / 2021
MARCELO EDER GRASSI

150MT

Marcelo Eder Grassi
Marcelo Eder Grassi Perfuração de Poços Artesianios LTDA

HIDROSUL
CNPJ 35.132.481/0001-73



NA MATOS SANTOS POÇOS ARTESIANOS
 Rua Gurgel, 339 | Turispark | Cascavel | Paraná
 e-mail: hidrooestecascavel@hotmail.com
 Fones: 45 3224-6777 | 45 99822-3535
 CNPJ: 41.447.621/0001/03 | Inscr. Est: 90887202-93

Cliente: Prefeitura Municipal de Curitiba Data: 26, Julho 2021
 Endereço: _____ Nº _____
 Cidade: _____ Est: _____ CEP: _____
 CNPJ/CPF: _____ Insc. Est./RG: _____
 email: _____ Local dos serviços: _____

ORÇAMENTO PARA POÇO ARTESIANO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	TOTAL
04	Perfuração em 10" até 10 metros	metros	R\$ 100,00	R\$ 400,00
98	Perfuração em 6" até 100 metros	metros	R\$ 100,00	R\$ 9.800,00
50	Perfuração em 6" até 150 metros	metros	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
	Perfuração em 6" até 200 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 250 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 300 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 350 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 400 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 450 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 500 metros	metros	R\$	R\$
04	Transporte dos equipamentos de perfuração	vb	R\$	R\$
04	Manutenção do rancho	vb	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
01	Montagem e desmontagem dos equipamentos	vb	R\$ 320,00	R\$ 320,00
	Desenvolvimento do poço	hr	R\$ 400,00	R\$ 400,00
01	Guincho para instalação dos equipamentos	vb	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01	Anuência prévia/outorga c/ análise da água	vb	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	Teste de vazão com equipamento do cliente	hr	R\$	R\$
01	Emissão do relatório técnico	vb	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Revestimento geo mecânico ou aço (ESTIMATIVA)	metros	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
01	Tampa do poço chapa de aço	unid	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Válvula de retenção vertical	unid	R\$	R\$
01	Moto bomba vazão até 5.000 Lts/hr 04 CV	unid	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
01	Painel de comando 04 CV WAGO 254	unid	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
40	Cabo condutor 3G PP flexível	metros	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
28	Tubo edutor 1 1/2"	metros	R\$ 35,00	R\$ 4.480,00
32	Luva galvanizada 1 1/2"	unid	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
22	Conexões	unid	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
01	Base sanitária	UN	400,00	400,00
01	Limentação Aleenox	UN	300,00	300,00

INDIÇÕES DE PAGAMENTO

TOTAL DA MÃO DE OBRA	23.550,00
TOTAL DOS MATERIAIS	1.130,00
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	19.534,00
TOTAL GERAL	44.614,00

José Ap. Martins
 Vendedor Técnico
 Cel (45) 9 9999-4870

15

Cliente: Prefeitura Municipal de Cantagalo Data: 21 de Julho 2021

Endereço: _____ Nº: _____

Cidade: Cantagalo Est: _____ CEP: _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est./RG: _____

email: _____ Local dos serviços: _____

ORÇAMENTO PARA POÇO ARTESIANO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	TOTAL
04	Perfuração em 10" até <u>211</u> metros	metros	R\$ <u>100.00</u>	R\$ <u>400.00</u>
96	Perfuração em 6" até 100 metros	metros	R\$ <u>100.00</u>	R\$ <u>9.600.00</u>
50	Perfuração em 6" até 150 metros	metros	R\$ <u>135.00</u>	R\$ <u>6.750.00</u>
	Perfuração em 6" até 200 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 250 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 300 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 350 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 400 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 450 metros	metros	R\$	R\$
	Perfuração em 6" até 500 metros	metros	R\$	R\$
03	Transporte dos equipamentos de perfuração	vb	R\$ <u>300.00</u>	R\$ <u>1.500.00</u>
04	Manutenção do rancho	vb	R\$ <u>80.00</u>	R\$ <u>320.00</u>
01	Montagem e desmontagem dos equipamentos	vb	R\$ <u>400.00</u>	R\$ <u>400.00</u>
	Desenvolvimento do poço	hr	R\$	R\$
01	Guincho para instalação dos equipamentos	vb	R\$ <u>1.200.00</u>	R\$ <u>1.200.00</u>
01	Anuência prévia/outorga c/ análise da água	vb	R\$ <u>2.800.00</u>	R\$ <u>2.800.00</u>
	Teste de vazão com equipamento do cliente	hr	R\$	R\$
01	Emissão do relatório técnico	vb	R\$ <u>800.00</u>	R\$ <u>800.00</u>
04	Revestimento geo mecânico ou aço (ESTIMATIVA)	metros	R\$ <u>250.00</u>	R\$ <u>1.000.00</u>
01	Tampa do poço chapa de aço	unid	R\$ <u>150.00</u>	R\$ <u>150.00</u>
	Válvula de retenção vertical	unid	R\$	R\$
01	Moto bomba vazão até <u>5.000</u> Lts/hr <u>03 CV</u>	unid	R\$ <u>3.880.00</u>	R\$ <u>3.880.00</u>
01	Painel de comando <u>03 CV</u> <u>marca 254</u>	unid	R\$ <u>1.200.00</u>	R\$ <u>1.200.00</u>
90	Cabo condutor <u>306</u> PP flexível	metros	R\$ <u>34.00</u>	R\$ <u>3.060.00</u>
80	Tubo edutor	metros	R\$ <u>35.00</u>	R\$ <u>2.800.00</u>
20	Luva galvanizada	unid	R\$ <u>32.00</u>	R\$ <u>640.00</u>
02	Conexões	unid	R\$ <u>60.00</u>	R\$ <u>120.00</u>
01	<u>Base sanitária</u>		<u>400.00</u>	<u>400.00</u>
01	<u>Cimentação - 2 metros</u>		<u>200.00</u>	<u>200.00</u>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALIDADE DO ORÇAMENTO

30 dias

TOTAL DA MÃO DE OBRA

TOTAL DOS MATERIAIS

TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

TOTAL GERAL

TOTAL DA MÃO DE OBRA	<u>16.660.00</u>
TOTAL DOS MATERIAIS	<u>1.150.00</u>
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	<u>15.400.00</u>
TOTAL GERAL	<u>33.210.00</u>

Jose Apo Martins
 Verificador Técnico
 Cel (45) 9 9999-4670

[Assinatura]

REPRESENTANTE COMERCIAL



POÇO VEL POÇOS ARTESIANOS

Perfurações

Rua: Jorge Lacerda, 2809 - Bairro: Claudete - Cascavel Pr Fone: 45 3097-7204 / 9 9115-7125

Cliente: Prefeitura Municipal de Cantagalo

Endereço :

Local da Obra:

Telefone: - Email:

POÇO TUBULAR PROFUNDO

Item	Serviços e Materiais	Unid.	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra				
1.1	Perfuração em 10" ø de 0 até 100 m.	m	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
1.2	Perfuração em 6" ø de 06 até 100m.	m	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
1.3	Relatório Geotécnico	m	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
1.4	Guincho	m	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
1.5	manutenção do Rancho p/ Operador	m	4	R\$ 368	R\$ 1.472
1.6	Anuência Prévia/ Outorga	m	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
1.8	Transporte e montagem de canteiro de obras.	vb	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
1.9	Instalações dos equipamentos	h	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00

2	Material				
2.1	Revestimento Geomecanico ø 6"	m	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
2.2	Tampa do poço em chapa de aço.	pç	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00

3	Equipamentos				
3.1	Conj. Motobomba Submersa 3HP. monofasico 254V	cj	1	R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
3.2	Painél de Comando 3HP. Trifasico 220v.	vb	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
3.3	Cabo de Alimentação 3x6mm.	m	90	R\$ 39,10	R\$ 3.519,00
3.4	Tubo Edutor 1" 1/2	m	80	R\$ 40,25	R\$ 3.220,00
3.5	Luvas Aço Galvanizado de 1"1/4	pç	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
3.6	Base Sanitária	pç	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
3.7	Cimentação Anelar	m	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3.8	Conexões de ligação final.	pç	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00

Condições de Pagamento: 50% de Entrada, saldo 30,60,90 dias.		Total de Mão de Obra	R\$ 21.157,00
Data: 29 de Abril de 2021.	Validade da Proposta: 60 dias.	Total de Material	R\$ 1.320,00
Início da Obra: A combinar		Total de Equipamentos	R\$ 14.260,00
Término dos serviços: 10 dias		Sub. Total	
Dep. Comercial: Joao Batista Fernandes		desc	
Telefone: (45)3097-7204 / 9 9115-7125		Total. 100m	36.737,00

Concordo(amos) com a previsão acima e autorizo(amos) a execução dos serviços de acordo com o presente contrato acima, esclarecendo-se que a previsão acima não representa o montante exato da obra podendo ser alterado para a maior ou menor que serão acertados no ato do pagamento do saldo do presente.

CONTRATADO: POÇOVEL PERFURAÇÕES DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-ME
CNPJ: 05.259.232/0001-82

Nome:
CPF:

CONTRATANTE:

Nome:
CPF:



POÇO VEL POÇOS ARTESIANOS

Perfurações

Rua: Jorge Lacerda, 2809 - Bairro: Claudete - Cascavel Pr Fone: 45 3097-7204 / 9 9115-7125

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

Endereço : CANTA GALO - PR

Local da Obra: CANTA GALO - PR

Telefone: - Email: A/C

POÇO TUBULAR PROFUNDO

Item	Serviços e Materiais	Unid.	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra				
1.1	Perfuração em 10" ø de 00 até 04m.	m	4	R\$ 106,00	R\$ 424,00
1.2	Perfuração em 6" ø de 06 até 100m.	m	96	R\$ 106,00	R\$ 10.176,00
1.3	Perfuração em 6" ø de 100 até 150 m.	m	50	R\$ 143,10	R\$ 7.155,00
1.4	Perfuração em 6" ø de 150 até 200 m.	m	0	R\$ -	R\$ -
1.5	Transporte e montagem de canteiro de obras.	vb	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1.6	Guincho Instalações dos equipamentos	h	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1.7	Anuência Prévia / Outorga	h	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
1.8	Cimentação do poço + laje de proteção	vb	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
1.9	Manutenção do Rancho p/ operadores	vb	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
2.0	Montagem do Equipamento	vb	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

2 Material

2.1	Revestimento Geomecanico ø 6"	m	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
2.2	Tampa do poço em chapa de aço.	pç	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00

3 Equipamentos

3.1	Conj. Motobomba Submersa 2HP. monofasico 254V	cj	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3.2	Painél de Comando 2HP. Trifasico 220v.	vb	1	R\$ 1.961,00	R\$ 1.961,00
3.3	Cabo de Alimentação 3x6mm.	m	140	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
3.4	Tubo Edutor 1" 1/2	m	128	R\$ 38,00	R\$ 4.864,00
3.5	Luvas Aço Galvanizado de 1"1/4	pç	32	R\$ 34,00	R\$ 1.088,00
3.6	Valvula de retenção	pç		R\$ 150,00	R\$ -
3.7	Conexões de ligação final.	pç	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00

Condições de Pagamento: 50% de Entrada, saldo 30,60,90 dias.	Total de Mão de Obra	R\$ 26.593,00
Data: 28 de Julho de 2021. Validade da Proposta: 60 dias.	Total de Material	R\$ 1.219,00
Início da Obra: A combinar	Total de Equipamentos	R\$ 20.101,00
Término dos serviços: 10 dias	Sub. Total	R\$ 47.913,00
Dep. Comercial: Joao Batista Fernandes	desc	
Telefone: (45)3097-7204 / 9 9115-7125	Total. 100m	47.913,00

Concordo(amos) com a previsão acima e autorizo(amos) a execução dos serviços de acordo com o presente contrato acima, esclarecendo-se que a previsão acima não representa o montante exato da obra podendo ser alterado para a maior ou menor que serão acertados no ato do pagamento do saldo do presente.

CONTRATADO: POÇOVEL PERFURAÇÕES DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-ME

Nome:

CNPJ: 05.259.232/0001-82

CPF:

CONTRATANTE:

Nome:

RG.: - CPF.:

CPF:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de agosto de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade, sendo uma mera estimativa.
- Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

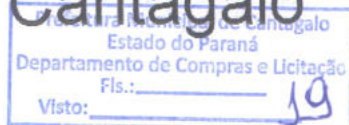
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45



www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 18 de agosto 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

Futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano. Com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.003.17.512.0502.2017	01440	000
05.003.17.512.0502.2017	01441	501

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Obras e Instalações.



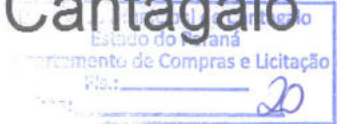


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2021
HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxx horas e xxxx minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

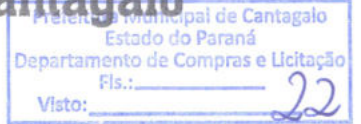


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para participação de ME ou EPP, nos lotes com valor de até R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o LICITANET, através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua**

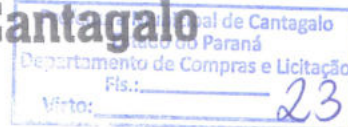


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos óleos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos poços artesianos, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos/ equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, a exceção dos itens de execução de serviços.

4.11 Todos os itens dos lotes participantes devem ser cotados, sob pena de desclassificação em todo o lote.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para execução é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. **Se justifica a aplicabilidade do menor valor por lote, devido a empresa que for executar a abertura do poço artesiano, ter que ser a mesma que entregará os produtos e equipamentos necessários para sua funcionalidade, com fim de assegurar serviços com qualidade, sendo que é inviável em caso de problemas, o Município irá executar quem fez o serviço e/ou quem forneceu o material/equipamentos. Destarte, faz-se necessário julgamento de menor valor por lote.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

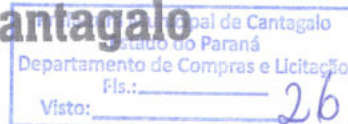
5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando

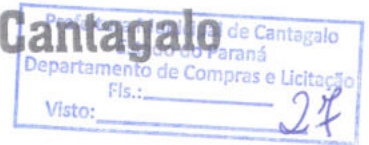


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

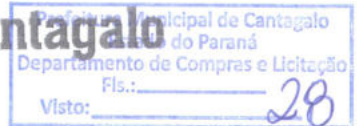
6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada, no mínimo 01 (um), em papel timbrado que comprove a realização de serviços compatível com o objeto desta licitação.

6.7.13. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU/CFT de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto aos órgãos do Estado do Paraná;

6.7.14. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho da categoria, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.7.15. Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação da cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço registrado, ou do contrato social (no caso de ser o proprietário);

6.7.16. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços

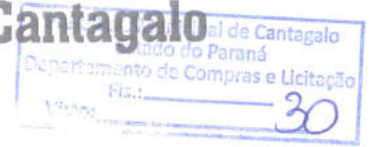


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e www.licitanet.com.br

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem

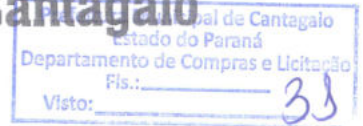


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que

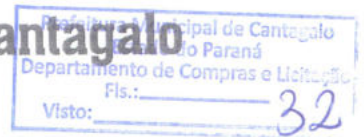


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

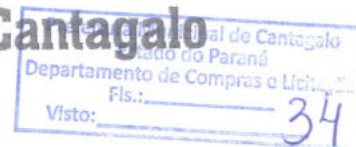


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS ÓLEOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços de abertura de poços artesianos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias. No caso má execução, deverão os mesmos serem reexecutados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota

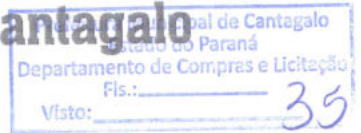


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos produtos e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

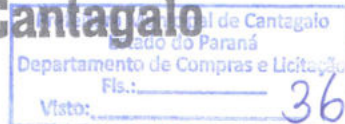


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 37

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

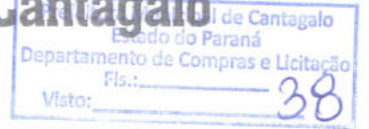
18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e <https://licitanet.com.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesianos, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO, DESTINADO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende a abertura de quatro poços artesianos.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185



6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesianos, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.

6.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

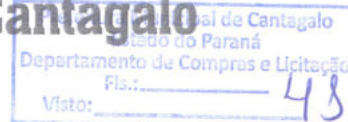


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para abertura dos poços artesianos.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

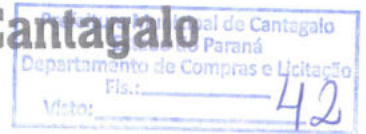
10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

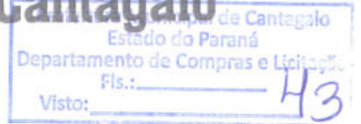


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações

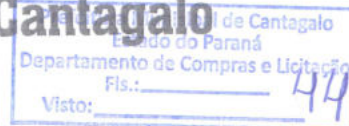


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.

13.2. Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

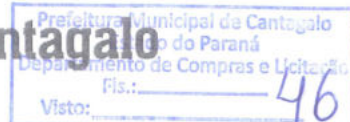
(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

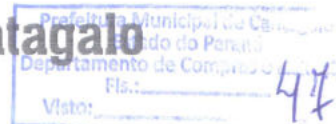
_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços

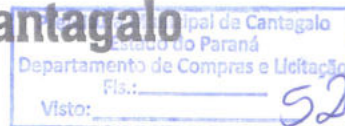


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

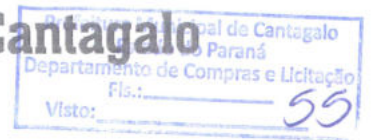
Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Promover a execução de abertura dos poços artesanais dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a abertura dos poços artesanais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.
- g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

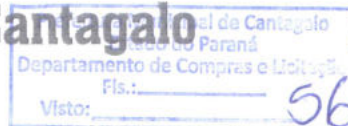


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contrações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

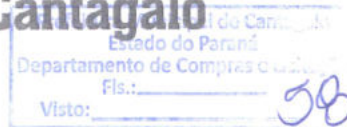


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

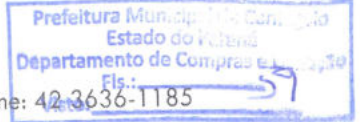


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS

I – RELATÓRIO

Em 17/08/2021, a Secretaria de Municipal de Viação e Obras, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 02/07).

Orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 10/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 19/20), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 21/58.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

DILIGÊNCIAS

1. Por se tratar de atividade potencialmente causadora de impacto ambiental, ao passo que a Lei 9.433/97, em seu artigo 49, inciso V, dispõe que **“perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização”** constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, deve ser indicado no processo licitatório a necessidade da referida autorização (licença ambiental) perante os órgãos competentes para tal mister, eis que ausente qualquer justificativa nesse sentido, em respeito às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. Se preciso, deve-se elaborar Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), como partes integrantes do Projeto Básico, e consequentemente, justifique a necessidade ou não da obtenção prévia à publicação da licitação de tal autorização, nos termos do Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União¹.

2. Não constam informações referente à localidade em que será construído e quantidade de famílias que serão eventualmente atendidas com a implantação do Poço Artesiano a ser edificado, o que deve ser explicitado no procedimento.

¹ Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. Brasília : TCU, SecobEdif, 2013.

Antes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. Deve ser juntando ao procedimento também a comprovação da titularidade de terrenos nos quais se pretende seja executada obra.

Após, com as adequações sugeridas e outras que porventura venham a ser inseridas, seja devolvido à procuradoria para parecer.

Cantagalo/PR, 19 de agosto de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431





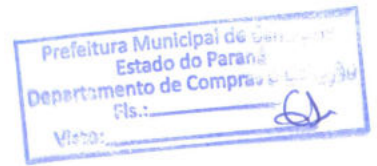
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DESPACHO ADMINISTRATIVO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Conforme avençado no parecer jurídico, a pregoeira realizou a inclusão do item 6.7.16:

6.7.16. A empresa vencedora do certame, será responsável em realizar as emissões de licenças para a abertura dos poços, junto ao órgão ambiental competente.

A localidade do primeiro poço artesiano a ser construído será na Comunidade Campo de Cima, onde vai suprir a falta de água para pelo menos 20 famílias.

Os outros três poços artesanais a serem abertos serão nas comunidades que apresentarem maior risco a população e aos animais, devido à estiagem que vem acontecendo na nossa região, sendo que em cada comunidade, os poços irão atender a mais de 20 famílias.

Em relação a titularidade dos terrenos, como ainda não se sabe em qual propriedade particular será realizada a abertura do poço artesiano, não há possibilidade de informar.

O proprietário particular do imóvel em que for aberto o poço artesiano, se comprometerá em outorgar ao Município através de documento assinado entre as partes (particular e município), repassando a titularidade do espaço deste poço a este Município, ou seja, este documento será emitido na fase posterior a assinatura do contrato, devido após a assinatura se fazer um estudo para saber em qual local que terá possibilidade de achar água, e assim perfurar o poço.

Cantagalo/PR, 19 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira Municipal

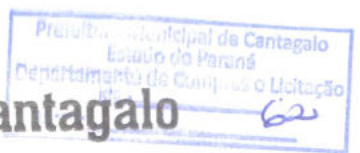


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

I – RELATÓRIO

Em 17/08/2021, a Secretaria de Municipal de Viação e Obras, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 02/07).

Orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 10/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 19/20), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 21/58.

Diligências solicitadas (fls. 59/60).

Informações apresentadas (fl. 61).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários, consoante especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 21).

Contat



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 63

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no anexo do termo de referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, entende o TCU, a respeito da adoção da modalidade Pregão:

Quanto à alegação de que a modalidade licitatória escolhida – pregão – mostrava-se incompatível com a natureza do serviço a ser executado, entendeu o relator, com a anuência do Plenário, que **"ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital"**. Acórdão n.º 188/2010-Plenário, TC-029.558/2009-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 10.02.2010.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Autod



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 69

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 02) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

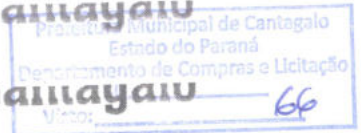
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

A. Antunes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/07.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 61 de 01 de junho de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Auto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Em que pese a juntada de orçamentos de potenciais fornecedores para a formação do preço máximo da licitação, entendo que merece ainda ser complementada por contratações semelhantes realizadas por outros municípios paranaenses, inclusive circunvizinhos, pois o Tribunal de Contas da União vem reconhecendo que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado. No Acórdão 3.452/2011-2C, o Órgão de Controle especificou as fontes de informação a serem consideradas: **preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos** "... para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos".

Dito isso, recomenda-se a efetivação de pesquisa mais ampla, sugerindo-se a cotação eletrônica, bem assim compras semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, desde que atendida a observação constante do item acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de agosto de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição do objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, para poços artesianos, são os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35277 - Chave reversora 14103	UN	3	57,40	172,20
2	35278 - Disjuntor k32/10 A	UN	8	14,30	114,40
3	35279 - Disjuntor k32/32 A	UN	4	15,20	60,80
4	35280 - Disjuntor k32/40 A	UN	4	19,50	78,00
5	35281 - Capacitador de arranque de 216-259MFP a 250V	UN	7	56,40	394,80
6	35282 - Contactor auxiliar 22M7 220V	UN	3	110,80	332,40
7	35283 - Capacitor permanente 20,OUF	UN	4	24,80	99,20
8	35284 - Capacitor permanente 30,OUF	UN	6	32,90	197,40
9	35285 - Capacitor permanente 40,OUF	UN	3	25,10	75,30
10	35286 - Rele bimetal TH 9-13 LRD16	UN	2	237,20	474,40
11	35287 - Rele bimetal TH12-18 LRD21	UN	3	258,30	774,90
12	35288 - Rele bimetal TH 16-24 LRD22	UN	2	262,40	524,80
13	35289 - Rele bimetal TH 23-32 LRD32	UN	1	377,80	377,80
14	35290 - Contactor D09M7 09.A telemecanique	UN	4	195,70	782,80
15	35291 - Contactor D012M7 12.A telemecanique	UN	4	206,50	826,00
16	35292 - Contactor D018M7 18.A telemecanique	UN	3	239,30	717,90
17	35293 - Contactor D025M7 25.A telemecanique	UN	2	286,50	573,00
18	35294 - Rele falta de fase N 220V 60HZ	UN	3	154,80	464,40
19	35295 - Rele falta de fase N 380v 60HZ	UN	2	173,70	347,40
20	35296 - Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP monofás.254V.	UN	2	3.915,00	7.830,00
21	35297 - Bobinado moto-bomba subm. 3,5 HP monofás.254V.	UN	2	4.230,00	8.460,00
22	35298 - Bobinado moto-bomba subm. 4,5 HP monofás.254V.	UN	2	4.320,00	8.640,00
23	35299 - Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP Trif. 220/380V.	UN	1	3.970,00	3.970,00
24	35300 - Moto-bomba subm. 3,5 HP Trifásica 220/380v.	UN	1	7.545,00	7.545,00
25	35301 - Moto bomba subm. 4,0 HP monofásica 254 v.	UN	1	7.825,00	7.825,00
26	35302 - Moto bomba subm. 4,5 HP monofásica 254 v.	UN	1	8.040,00	8.040,00
27	35303 - Deslocamento para manutenção de painel de comando.	km	1.370	4,00	5.480,00
28	35304 - Mão de Obra Manut. Equipamentos e retirada de bomba.	UN	5	1.175,00	5.875,00
29	35305 - Cabo submersível P.P 3X06mm	M	150	29,20	4.380,00
30	35306 - Cabo submersível P.P 3X10mm	M	140	45,20	6.328,00
31	35307 - Cabo submersível P.P 3X16mm	M	390	72,00	28.080,00
32	35308 - Válvula de retenção horizontal 1 ¼" polegadas	UN	1	285,00	285,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



33	35309 - Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegadas	UN	1	227,50	227,50
34	35310 - Caixa de montagem est. 40x20x40mm.	UN	4	285,00	1.140,00
35	35311 - Cabo aéreo Tríplex 10mm	M	120	6,60	792,00
36	35312 - Cabo aéreo Tríplex 16mm	M	150	8,70	1.305,00
37	35313 - Boia nível automático.	UN	4	62,00	248,00
38	35314 - Tubo de PVC soldável 50mm.	Barra	90	96,20	8.658,00
39	35315 - Tubo de PVC soldável 40mm.	Barra	120	65,00	7.800,00
40	35316 - Tubo de PVC soldável 32mm.	Barra	40	48,40	1.936,00
41	35317 - Tubo de PVC soldável 25mm.	Barra	150	23,60	3.540,00
42	35318 - Tubo de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	Barra	70	412,50	28.875,00
43	35319 - Tubo de ferro galvanizado 1 ¼" poleg.	Barra	45	342,50	15.412,50
44	35320 - Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	Barra	60	292,50	17.550,00
45	35321 - Luvas de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	UN	90	28,80	2.592,00
46	35322 - Luvas de ferro galvanizado 1 ¼" poleg.	UN	50	23,40	1.170,00
47	35323 - Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	UN	65	19,80	1.287,00
48	35324 - Fio boia para automação do sistema 1,5mm.	M	450	9,20	4.140,00
49	35325 - Teste de vazão com moto bomba sub. Até 10Hp.	hrs	150	245,00	36.750,00
50	35326 - Desobstrução de poço com máquina roto pneu.	UN	2	4.250,00	8.500,00
51	35327 - Aprofundamento poço 6" poleg. Máquina roto pneu.	M	150	127,50	19.125,00
52	35328 - Tubo de revestimento geo. mecânico 06" polegadas.	M	24	215,00	5.160,00
53	35329 - Tampa do poço artesiano ferro 6" polegadas.	UN	6	142,50	855,00
Total Geral					277.188,90

1.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4 – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços;

02. Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 17 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser executados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da ordem de serviço devidamente assinada, em local determinado no Município, Ampere-PR.

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte (entrega em Ampère), taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.

4.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais conforme solicitação do Departamento de Compras

4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

2.2) Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3) DO OBJETO

3.1) O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de perfuração de poços artesanais, incluindo assistência técnica, de acordo com as especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, visando atender a demanda das Escolas do Campo da rede Municipal de Ensino de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

3.2) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4) DO PREÇO E VALOR GLOBAL MÁXIMO

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 65.066,67 (*sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*);

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 325.333,33 (*trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*).

5) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto licitado - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

6) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1) Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018;

6.1.1) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasnet.gov.br/index.php/sicaf;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação futura e eventual, através do **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada na área de perfuração de poços artesanais, incluindo assistência técnica, com profundidade estimada de até 150 metros de profundidade, vazão de 2.000 L/h, visando atender a demanda das Escolas do Campo da rede Municipal de Ensino de São Mateus do Sul, conforme características e demais requisitos que se encontram descritos no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO
01	05	unid.	<p>PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, até 150 metros de profundidade, vazão de 2.000 litros/hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade estimada 150m e Vazão 2.000 L/h; • Reservatório de 5.000 litros, conectado adequadamente ao sistema de bombeamento; • Durante a perfuração, deve ser cuidadosamente acompanhado a travessia pelas camadas de xisto. Estas, por conterem compostos de enxofre e ferro, todas as águas originárias de regiões acima, devem ser isoladas para não contaminarem a água do poço, a jusante destas camadas; (Vide anexo 1) • Face a existência de camadas de xisto, é necessário que o poço inicie com broca de no mínimo 10 polegadas até uma profundidade de 70metros, tendo-se como condição básica ter atravessado a segunda camada de xisto. A transição deve ser com brocas de no mínimo 6,0 polegadas até o final do poço; • Caso se encontrem regiões, além da região previamente isolada, de camadas de rochas que exsudem óleo ou produzam águas salobras, o fato deve ser imediatamente comunicado à fiscalização para decidir sobre a conveniência ou não da continuidade do poço. Em caso de paralisação, a Detentora deverá fornecer um valor fixo, a cada 50 metros perfurados adicionais. O poço abandonado, deve ser fechado e lacrado; • Não se encontrando água em profundidade até 150 metros o mesmo deve ser continuado até 300metros, sendo que a empresa fornecerá um valor diferenciado a cada 50metros adicionais, que ultrapassem os 150metros; • O revestimento do poço, deve ser executado com tubos de PVC e para sua cura e visando evitar danos na tubulação de PVC, para a continuidade da perfuração, deve ser aguardado 48horas após a colocação do concreto e produtos de isolamento; • Transporte dos equipamentos (perfuração e teste); • Montagem e desmontagem do canteiro de obras;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> • Perfuração em 10" de 00 a 18metros; • Perfuração em 6" de 18 a 150metros; • Revestimento; • Revestimento aço carbono DIN 2440 Ø 6", 18 metros; • Relatório hidrogeológico; • Montagem/desmontagem equipamento de teste; • Teste/Regulagem de vazão 24 horas; • Serviços de limpeza/caçamba/retroescavadeira; • Cimentação do poço; • Laje de proteção aparente; • Laje de proteção rebaixada; • Análise físico-química e bacteriológica; • Documentação do poço no Instituto Água e Terra do Paraná - IAT; • Equipamento de bombeamento 4,0 HP, 220V, Trifásico - altura manométrica: Hm 150,00 m.c.a. • Tubo redutor com rosca e luva, barra de 6 metros 1.1/4", 120 metros; • Pannel de comando elétrico 4,0 CV 220/254 V. Trif/mono; • Cabo trifásico submersível 3x6mm, 150metros; • Montagem do equipamento de bombeamento; • Fornecimento e instalação de tampa de proteção; • Filtros. <p> Na perfuração do poço, deverá ser obedecido a norma ABNT NBR-12212/1992 e caso alguma região de captação de água apresente paredes instáveis, dever-se-á utilizar filtros (PVC ou Inox); Os filtros para poços instalados nas tubulações de um poço artesiano obedecem normas específicas que ditam as dimensões das ranhuras e das aberturas do filtro; O problema mais comum em poços artesanais é a presença de sedimentos que foram desagregados do próprio poço e que foram parar </p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			<p>na água, principalmente as argilas, que conseguem passar tanto pelo pré-filtro quanto pelo filtro;</p> <p>Além de evitar a contaminação por sedimentos, a escolha nas dimensões em um filtro servem também para que o poço não entupa e tenha seu funcionamento comprometido. A norma que regula as dimensões dos filtros é a ABNT NBR-12212/1992;</p> <p>Além das dimensões das ranhuras e das aberturas dos filtros, a norma também estipula a altura do filtro, seu diâmetro e espessuras capazes de suportarem todas as forças mecânicas presentes no poço.</p> <p>Quanto ao material empregado, os mais comuns são o aço inoxidável e o PVC.</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços de perfuração e montagem do equipamento de bombeamento será considerado aceito, após a constatação de que o mesmo atende integralmente as especificações do objeto.

4. DOS PRAZOS

O prazo máximo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da autorização para fornecimento. O prazo de validade do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. DA GARANTIA

O prazo de garantia do equipamento de bombeamento à contar da data da instalação, será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e outros, identificados e documentados através de relatório detalhado, elaborado por funcionário devidamente credenciado e acompanhado pela fiscalização.

A garantia estrutural do poço é de 05 (cinco) anos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA

A Detentora obrigar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se, por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Detentor, de acordo com o especificado no Edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

II - cumprir rigorosamente a data da entrega, não sendo aceito os serviços e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 20 de agosto de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 47/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de setembro de 2021

HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para participação de ME ou EPP, nos lotes com valor de até R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o LICITANET, através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua**



responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos óleos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 79

preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos poços artesianos, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos/ equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, a exceção dos itens de execução de serviços.

4.11 Todos os itens dos lotes participantes devem ser cotados, sob pena de desclassificação em todo o lote.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para execução é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Se justifica a aplicabilidade do menor valor por lote, devido a empresa que for executar a abertura do poço artesiano, ter que ser a mesma que entregará os produtos e equipamentos necessários para sua funcionalidade, com fim de assegurar serviços com qualidade, sendo que é inviável em caso de problemas, o Município irá executar quem fez o serviço e/ou quem forneceu o material/equipamentos. Destarte, faz-se necessário julgamento de menor valor por lote.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

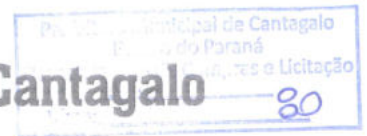
5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso da LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando

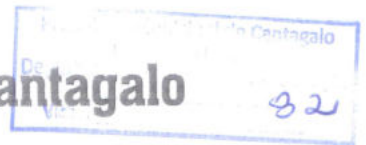


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.



6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada, no mínimo 01 (um), em papel timbrado que comprove a realização de serviços compatível com o objeto desta licitação.

6.7.13. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU/CFT de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto aos órgãos do Estado do Paraná;

6.7.14. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou qualquer outro conselho da categoria, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.7.15. Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação da cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviço registrado, ou do contrato social (no caso de ser o proprietário);

6.7.16. A empresa vencedora do certame, será responsável em realizar as emissões de licenças para a abertura dos poços, junto ao órgão ambiental competente.

6.7.17. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

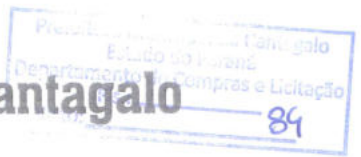
6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
 - CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;
- 6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:
- 6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e www.licitanet.com.br

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da



síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do



Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha



comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS ÓLEOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços de abertura de poços artesianos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias. No caso má execução, deverão os mesmos serem reexecutados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 90

nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos produtos e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à



apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
93

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<https://licitanet.com.br/>, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 20 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



PREGÃO 47/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

2.2 A contratação em tela se faz necessária para que se possa proporcionar o acesso a água potável, às famílias das comunidades rurais deste Município, as quais encontram-se sem água, devido à grande estiagem que vem ocorrendo na nossa região, sendo que já se faz necessário o abastecimento através de caminhão pipa, sob pena, de não terem água para o consumo humano e de animais.

2.3 Dessa forma, após realizada abertura dos poços artesanais, estas famílias terão acesso a água potável, não necessitando mais de caminhão pipa para o abastecimento.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO, DESTINADO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que este saldo pode perdurar para mais 12 (doze) meses, fato que não representa a aquisição em sua totalidade. Este valor compreende a abertura de quatro poços artesanais.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.
Telefone: (42) 3636-1185



6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços de abertura de poços artesianos, se dará nas comunidades rurais desta municipalidade.

6.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo todos os itens de produtos e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca (quando se referir a produtos), a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a execução dos serviços de abertura de poços artesianos, dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.



- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar o refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços de perfuração de poço artesiano.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos/equipamentos utilizados, assim como dos serviços desempenhados para aberturados poços artesanais.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao



disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos óleos fornecidos.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os óleos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na execução da abertura dos poços artesianos, do quantitativo de produtos e serviços entregues/executados e a equivalência destes com as especificações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações dos produtos e serviços.

13.2. Não serão aceitos produtos e/ou serviços divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo deslocamento de equipamentos até esta municipalidade, equipe técnica e demais despesas adicionais necessárias para a execução do objeto.

Cantagalo/PR, 20 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 47/2021 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Equipamento

Página:1

Processo 191/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001					
0001	2.1.25186 Anuência Prévia/ Outorga	2,00	H	950,00	1.900,00
0002	5.42.25194 Cabo de Alimentação 3x6mm.	280,00	M	32,00	8.960,00
0003	2.1.25187 Cimentação do poço + laje de proteção	2,00	SERV	300,00	600,00
0004	5.42.25198 Conexões de ligação final.	4,00	PEÇA	60,00	240,00
0005	5.42.25192 Conj. Motobomba Submersa 2HP, monofasico 254V	2,00	CJ	4.600,00	9.200,00
0006	2.1.25185 Guincho Instalações dos equipamentos	2,00	H	1.400,00	2.800,00
0007	5.42.25196 Luvas Aço Galvanizado de 1"1/4	64,00	PEÇA	25,00	1.600,00
0008	2.1.25188 Manutenção do Rancho p/ operadores	8,00	SERV	450,00	3.600,00
0009	2.1.25189 Montagem do Equipamento	2,00	SERV	80,00	160,00
0010	5.42.25193 Painél de Comando 2HP, Trifasico 220v.	2,00	UN	1.650,00	3.300,00
0011	2.1.25180 Perfuração em 10" ø de 00 até 04 m.	8,00	M	100,00	800,00
0012	2.1.25181 Perfuração em 6" ø de 06 até 100m.	192,00	M	100,00	19.200,00
0013	2.1.25182 Perfuração em 6" ø de 100 até 150m.	100,00	M	135,00	13.500,00
0014	5.38.25190 Revestimento Geomecanico ø 6"	8,00	M	250,00	2.000,00
0015	5.38.25191 Tampa do poço em chapa de aço.	2,00	PEÇA	150,00	300,00
0016	2.1.25184 Transporte e montagem de canteiro de obras	8,00	SERV	300,00	2.400,00
0017	5.42.25195 Tubo Eductor 1" 1/2	256,00	M	35,00	8.960,00
0018	5.42.25197 Valvula de retenção	1,00	PEÇA	150,00	150,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					79.670,00

Lote: 0002 Lote 002					
0001	2.1.25204 Anuência Prévia/ Outorga	2,00	M	950,00	1.900,00
0002	5.42.25214 Base Sanitária	2,00	PEÇA	400,00	800,00
0003	5.42.25211 Cabo de Alimentação 3x6mm.	180,00	M	34,00	6.120,00
0004	5.42.25215 Cimentação Anelar	2,00	M	300,00	600,00
0005	5.42.25216 Conexões de ligação final.	4,00	PEÇA	60,00	240,00
0006	5.42.25209 Conj. Motobomba Submersa 3HP, monofasico 254V	2,00	CONJ	3.880,00	7.760,00
0007	2.1.25202 Guincho	4,00	M	1.200,00	4.800,00
0008	2.1.25206 Instalações dos equipamentos	2,00	H	460,00	920,00
0009	5.42.25213 Luvas Aço Galvanizado de 1"1/4	40,00	PEÇA	25,00	1.000,00
0010	2.1.25203 Manutenção do Rancho p/ Operador	8,00	M	80,00	640,00
0011	5.42.25210 Painél de Comando 3HP, Trifasico 220v.	2,00	UN	1.200,00	2.400,00
0012	2.1.25199 Perfuração em 10" ø de 0 até 100 m.	8,00	M	100,00	800,00
0013	2.1.25200 Perfuração em 6" ø de 06 até 100m.	192,00	M	100,00	19.200,00
0014	2.1.25201 Relatório Geotécnico	2,00	M	350,00	700,00
0015	5.38.25207 Revestimento Geomecanico ø 6"	8,00	M	250,00	2.000,00
0016	5.38.25208 Tampa do poço em chapa de aço.	2,00	PEÇA	150,00	300,00
0017	2.1.25205 Transporte e montagem de canteiro de obras.	6,00	SERV	575,00	3.450,00
0018	5.42.25212 Tubo Eductor 1" 1/2	160,00	M	35,00	5.600,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					59.230,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 138.900,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa N° CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Rua C. Paraná
Departamento de Licitação e Registro
103

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Paraná
Compras e Licitação
105

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
166

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 47/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Promover a execução de abertura dos poços artesianos dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a abertura dos poços artesianos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.
- g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contrações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2021-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
MS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/09/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>

Cantagalo, 20 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021



Informações do Processo

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Aquisição: Ambos

Quantidade Lotes: 2

Regulamento: N° 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Início da Sessão: 06/09/2021 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Autoridade Competente: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: PAULO FERNANDO DE ABREU

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Larraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 23/08/2021
13:22:46 *

Executante: Jenifer Larraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 23/08/2021
13:23:12 *

Executante: Jenifer Larraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Município de Cantagalo

Pregão 47 / 2021



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E II
EDITAL E ANEXOS

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 06/09/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25186	Anuência Prévia/ Outorga	2,00	950,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	25194	Cabo de Alimentação 3x6mm.	280,00	32,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	25187	Política de uso de cookies Cimentação do poço + laje de proteção Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais. Ao continuar navegando nessa página você concordará	2,00	300,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

[Concordo](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	47/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500317512050220174490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	138.900,00		
Data de Lançamento do Edital	20/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/09/2021	Data Registro	23/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Página 1 de 5

**PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA, brasileiro, empresário, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 25/06/1973, na cidade de Maringá/PR, portador da CNH nº 01824234009, expedida pelo DETRAN/PR em 15/08/2017, do RG nº 5.605.335-2/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.753.339-32, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 470, Apto 1101, Zona 01, CEP 87013-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **ANTONIO MARCO CONRADO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 18/04/1969, na cidade de Cambé/PR, portador CNH nº 02551349300, expedida pelo DETRAN/PR em 18/12/2017, do RG nº 5.471.066-6/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.158.009-30, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 838, Bl 7, Apto 42, Zona 08, CEP 87050-730, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA**, brasileiro, empresário, solteiro, capaz, maior, nascido em 09/12/1968, na cidade de Maringá/PR, portador da CNH nº 04637092373, expedida pelo DETRAN/PR em 28/05/2019, do RG nº 4.856.218-3/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.312.269-20, residente e domiciliado na Avenida Riachuelo nº 199, Zona 03, CEP 87050-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**, com sede e foro à **Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen nº 10521, Portal de Maringá, CEP 87060-506, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

Página 2 de 5

**PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TUBOS, BOMBAS HIDRAULICAS E SUBMERSAS, COMPRESSORES DE AR, MOTORES ELÉTRICOS E ESTACIONARIOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES; ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e totalmente integralizado neste ato, tem a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentos mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio: **RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA**, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio: **ANTONIO MARCO CONRADO**, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio: **ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA**, subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada;

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim disposto o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC%
RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
ANTONIO MARCO CONRADO	30.000	R\$ 30.000,00	10%
ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA	240.000	R\$ 240.000,00	80%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, os quais ficam assegurados, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e/ou administradores poderão de comum acordo, fixar retiradas mensais a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Administração da Sociedade caberá aos sócios **RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA, ANTONIO MARCO CONRADO e ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA**, aos quais competem, **individualmente**, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Administrador (es) declarará(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Balanço Patrimonial será levantado em 31 de dezembro de cada exercício, ficando a critério dos sócios decidirem o valor e o período a ser realizado a distribuição de lucros e as perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas e reuniões/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderá o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



**PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será Regida pela Lei das Sociedades empresárias de nº 10.406/2002 (Código Civil), e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 23 de Setembro de 2019.

RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA

ANTONIO MARCO CONRADO

ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADUA, CONRADO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01875333932	RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA
69531226920	ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA
70115800930	ANTONIO MARCO CONRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:50 SOB Nº 41209150479, PROTOCOLO: 19581446 DE 24/09/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904432860. NIRE: 41209150479. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, CONRADO & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 24/09/2019, NIRE: 41209150479, CNPJ: 34.968.877/0001-92, estabelecido(a) na RUA Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 10521, Portal de Maringá, Maringá - PR, CEP: 87060-506, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maringá - PR, 09/10/2020

ROGERIO JESUS NEVES DE PADUA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: PAULO CONSTANTE SALA

ANTONIO MARCO CONRADO
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: PAULO CONSTANTE SALA

RODRIGO VALERIO NEVES DE PADUA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: PAULO CONSTANTE SALA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADUA, CONRADO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86499785920	PAULO CONSTANTE SALA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 08:28 SOB N° 20206086164.
PROTOCOLO: 206086164 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004903510. CNPJ DA SEDE: 34968877000192.
NIRE: 41209150479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.
PADUA, CONRADO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA




NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.968.877/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2019
NOME EMPRESARIAL PADUA, CONRADO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINGA POCOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN	NÚMERO 10521	COMPLEMENTO *****
CEP 87.060-506	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DE MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ABERTURAS@SALAESCRITORIO.COM.BR	
TELEFONE (44) 3227-5454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 14:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

Cadastro: 215543	CNPJ/CPF: 34.968.877/0001-92	Solicitação Alvará Online: 11496/2019 09/10/2019, Concede
------------------	------------------------------	-----------------------------------------------------------


ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PADUA, CONRADO & CIA LTDA

LOCALIZAÇÃO RUA GERTRUDE HECK FRITZEN, PIONEIRA, 10521 Área Construída Utilizada: 299,00 m ² Área de Pátio: 150,00 m ² Área Total Utilizada: 449,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	Zona / Quadra / Data 38 053 029
	Cadastro Imobiliário 38072200

ATIVIDADE
 COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TUBOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E SUBMERSAS, COMPRESSORES DE AR, MOTORES ELÉTRICOS E ESTACIONARIOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES: ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES.

OBSERVAÇÕES
 O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º.


 Nº 126
 PÁGINA

Expedido em 20/11/2019

Código validador nº ADC0FA070

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.968.877/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/09/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

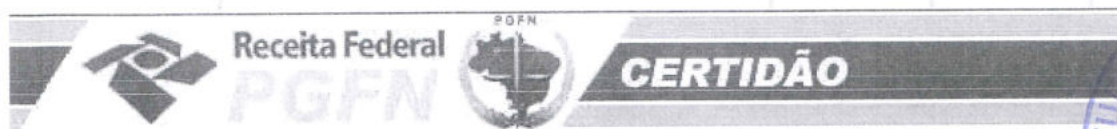
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PADUA, CONRADO & CIA LTDA
CNPJ: 34.968.877/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

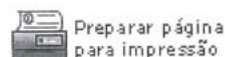
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:55 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **6B4E.A21A.6F13.8BA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.968.877/0001-92

Razão Social: PADUA CONRADO E CIA LTDA

Endereço: R PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN 10521 / PORTAL DE MARINGÁ /
MARINGÁ / PR / 87060-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081003252090202064

Informação obtida em 20/08/2021 08:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023323856-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.968.877/0001-92**

Nome: **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 136089/2021

Certificamos, conforme requerido por PADUA, CONRADO & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 34.968.877/0001-92, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de PADUA, CONRADO & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 34.968.877/0001-92, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 52936/2021..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 09/08/2021

Válida até: 07/11/2021

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 6CBD33E46C14A697A6EBB49E13D3E56F

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADUA, CONRADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.968.877/0001-92

Certidão nº: 23164684/2021

Expedição: 29/07/2021, às 22:10:16

Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADUA, CONRADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.968.877/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107261338176900041

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PADUA CONRADO & CIA LTDA

CNPJ: 34.968.877/0001-92

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 26 de julho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107946/2021**

Validade: 02/03/2022

Nome Civil: AILTON NASCIMENTO AMORIM

Carteira - CREA-CE Nº :CE-43994/D

Registro Nacional : 0607340762

Registrado(a) desde : 12/05/2009

Filiação : ROBERTO RICARDO NASCIMENTO AMORIM

LÚCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA

Data de Nascimento : 05/05/1982

Carteira de Identidade : 99010069193

Naturalidade : FORTALEZA/CE

Visto Nº : 192416

Dt. Expedição Visto : 04/02/2021

CPF : 99411679315

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Data da Colação de Grau : 18/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Diplomação : 18/12/2008

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267834/2021.

Emitida via Internet em 03/09/2021 13:16:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa PÁDUA, CONRADO & CIA LTDA com sede à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 10521, Portal de Maringá, Maringá, PR, CEP 87060-506, sob CNPJ n.º 34.968.877/0001-92, representada por Antônio Marco Conrado, RG n.º 5.471.066-6/SESP-PR, CPF n.º 701.158.009-30 doravante denominado simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Ailton Nascimento Amorim, CREA-CE n.º 060734076-2, CPF n.º 994.116.793-15, com título Profissional Geólogo, doravante denominado simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horária de: 4 horas diárias.

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª – Os honorários profissionais do contratado será de 4 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

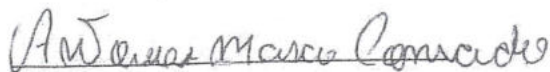
Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante.

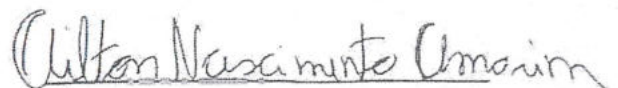
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maringá-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Maringá, 23 de fevereiro de 2021.



Contratante



Contratado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107945/2021

Validade: 02/03/2022

Razão Social: PADUA, CONRADO & CIA LTDA

CNPJ: 34968877000192

Num. Registro: 71397

Registrada desde : 17/12/2019

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 10521 PORTAL DE MARINGÁ

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87060506

Objetivo Social:

Comércio varejista e atacadista de tubos, bombas hidráulicas e submersas, compressores de ar, motores elétricos e estacionários; perfuração de poços tubulares: artesianos e semi-artesianos; representação comercial e agentes de comércio de madeira, material de construção e ferragens; serviços de manutenção e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais e máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental; obras de fundações.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34968877000192

1 - AILTON NASCIMENTO AMORIM

Carteira: CE-43994/D Data de Expedição: 12/05/2009

Desde: 23/03/2021 Carga Horária: 16:0 H/S

Visto Nº: 192416 Data do Visto: 04/02/2021

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267832/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/09/2021 13:15:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AILTON NASCIMENTO AMORIM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AILTON NASCIMENTO AMORIM

RNP: 607340762

Registro: CE-43994/D

Título profissional: GEOLOGO



Número da ART: 1720213766900 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/08/2021 Baixada em: 04/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: PADUA, CONRADO & CIA LTDA

Contratante: JMG TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.854.963/0001-00

Rua: RUA BAHIA Nº: 641

Complemento: Bairro: CENTRAL

Cidade: ASTORGA UF: PR CEP: 86730-000

Contrato: celebrado em 02/08/2021

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST AST TBA Nº: SN

Bairro: GLEBA PIMPINELA

Cidade: TUPINAMBA (ASTORGA)

UF: PR

CEP: 86746-000

Coordenadas Geográficas: -23,263018 x -51,75568

Data de início: 02/08/2021 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: IVOLI JORGE TEMPESTA

CNPJ: 818.942.019-49

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação, Execução de obra, Execução de serviço técnico, Fiscalização de obra, Instalação de equipamento de poços tubulares perfuração, 150 METRO; 2- Execução Supervisão de poços tubulares limpeza, 1 SERV; 3- Execução Laudo de poços tubulares ensaio de bombeamento, 1 SERV

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5072/2021

19/08/2021 16:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242465/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **JMG TRANSPORTES LTDA** inscrita sob o Cnpj nº 07.854.963/0001-00 atesta que a empresa **PADUA, CONRADO & CIA LTDA** inscrita sob o CNPJ de nº 34.968.877/0001-92, registrado no CREA sob nº 71397, situada Rua Pioneira Gerteude Heck Fritzen, 10521, Portal Maringá, CEP: 87060-506 na cidade de Maringá-PR, forneceu os serviços relacionados a baixo conforme o contrato de nº 130, no endereço: Estrada Astorga Tupinamba, Gleba Pimpinela, Cep: 86746-000, na cidade de Astorga/PR, com a data de início em 02 de agosto de 2021 e termino em 03 de agosto de 2021, com prazo contratual de seis meses, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidade, mão de obra especializada em perfuração de poços e prazo de entrega, atesta ainda, que a empresa é idônea e possui todos os equipamentos técnicos necessários para a realização da perfuração e instalação do poço.




Quantidade	Serviços	Especificação
1	Perfuração de poço tubular profundo	Perfuração de 1 poço tubular profundo de característica mista, de 150 metros de profundidade, para a captação de água subterrânea. Possuindo em seus 40 metros iniciais características sedimentares sendo perfurado em 10 polegadas no método rotativo. Sendo reduzido para 6 polegadas em sua sequência para perfurar em rocha sã usando martelo pneumático por 150 metros, finalizando os 150 metros no total. O poço possui selo sanitário de 10 polegadas em aço de 10 metros de profundidade e revestimento de tubo geomecânico de 6 polegadas nos primeiros 40 metros, sendo cravado na rocha.
2	Limpeza de poço tubular profundo	Execução de serviços de limpeza de poço tubular profundo com compressor (sistema Air Lift) com capacidade igual 950 CFM/350 PSI.
3	Ensaio de Bombeamento	Execução de serviços de teste de bombeamento com bomba submersa de 30 Hp. Com duração de 24 horas e execução de laudo conclusivo

O responsável pelo acompanhamento da obra foi o Geólogo **AILTON NASCIMENTO AMORIM**, inscrito sob o CPF de nº 994.116.793-15 carteira de nº: CE-43994/D.

O presente atestado possui validade de 12 meses.

Por ser verdade firmamos o presente

Maringá, 04 de agosto de 2021


JMG TRANSPORTES LTDA 07.854.963/0001-00
 CNPJ nº 07.854.963/0001-00 JMG TRANSPORTES LTDA.
 818 942 019 49 RUA PARANÁ, 454
 VILA SAMUEL
 86730-000 - ASTORGA - PR

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,

Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Maringá, 06 de setembro de 2021.



PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34968877/0001-92
MARCO ANTONIO CONRADO
CPF: 701158009-30

Página de assinaturas



Antonio C

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 set 2021
15:40:35 | | Antonio Marco Conrado criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) |
| 03 set 2021
15:40:39 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil. |
| 03 set 2021
15:40:41 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil. |



Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

Maringá, 06 de setembro de 2021.



PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34968877/0001-92
MARCO ANTONIO CONRADO
CPF: 701158009-30

Página de assinaturas



Antonio C

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- 03 set 2021 15:47:21  **Antonio Marco Conrado** criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30)
- 03 set 2021 15:47:28  **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.
- 03 set 2021 15:47:32  **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

Pádua, Conrado e Cia Ltda CNPJ/ nº. 34.968877/0001-92, situada da rua pioneira Gertrude Heck Fritzen, n 10521, portal Maringá, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Maringá, 06 de setembro de 2021



PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34968877/0001-92
MARCO ANTONIO CONRADO
CPF: 701158009-30

||




Página de assinaturas



Antonio C

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- 03 set 2021 16:09:44  **Antonio Marco Conrado** criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30)
- 03 set 2021 16:09:48  **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.
- 03 set 2021 16:09:50  **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pádua, Conrado e Cia Ltda CNPJ/ nº. 34.968877/0001-92, situada da rua pioneira Gertrude Heck Fritzen, n 10521, portal Maringá, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá, 06 de setembro de 2021



PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34968877/0001-92
MARCO ANTONIO CONRADO
CPF: 701158009-30

Página de assinaturas



Antonio C

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 set 2021
11:56:18 | | Antonio Marco Conrado criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) |
| 06 set 2021
11:56:21 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 201.11.18.53 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 06 set 2021
11:56:27 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 201.11.18.53 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021



Às 13:24:43 horas do dia 06 de Setembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 13:30:00 horas do dia 06/09/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1								
Propostas Iniciais								
Propostas Iniciais do Lote 1								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
56010	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34968877000192			R\$ 79.670,00	Classificada	--	
Lances								
Lances do Lote 1								
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo				
PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	R\$ 79.670,00	03/09/2021 17:04:18	Classificado				
Classificação Final								
Classificação Final do Lote 1								
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$					
1º	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	R\$ 79.670,00					

Convocação Lance Fechado



Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	56010	1	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	06/09/2021 13:51:26	06/09/2021 13:56:26

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2021 13:31:01	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/09/2021 13:31:08	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	06/09/2021 13:44:12	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 13:46:08. Boa sorte!
Sistema	06/09/2021 13:46:11	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	06/09/2021 13:51:17	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 06 segundos .
Sistema	06/09/2021 13:51:26	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
Sistema	06/09/2021 13:56:28	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no LOTE 1 .
Sistema	06/09/2021 13:57:37	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/09/2021 14:07:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/09/2021 14:07:45	O fornecedor PADUA, CONRADO & CIA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$79.670,00 .

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
97987	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34968877000192			R\$ 59.230,00	Classificada	

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	R\$ 59.230,00	03/09/2021 17:04:18	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	R\$ 59.230,00

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Lote 2

	Código	Núm.	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
		Rodada				
Não Ofertou	97987	1	PADUA, CONRADO & CIA LTDA	34.968.877/0001-92	06/09/2021 13:51:18	06/09/2021 13:56:18

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2021 13:31:01	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/09/2021 13:31:08	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	06/09/2021 13:44:12	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 13:46:08. Boa sorte!
Sistema	06/09/2021 13:46:11	O tempo normal de disputa do LOTE 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .

**Mensagens do Lote 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2021 13:51:08	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 04 minutos e 58 segundos .
Sistema	06/09/2021 13:51:18	O LOTE 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	06/09/2021 13:56:19	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no LOTE 2 .
Sistema	06/09/2021 13:57:37	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/09/2021 14:07:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/09/2021 14:07:45	O fornecedor PADUA, CONRADO & CIA LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$59.230,00 .
Fornecedor 97987	06/09/2021 14:16:14	boa tarde sr pregoeiro

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2021 13:24:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	06/09/2021 14:19:07	devido a empresa ter apresentado certidao estadual vencida no mes de maio de 2021, sera concedido o prazo de 8 dias uteis para a empresa apresentar uma certidao valida, devendo as demais certidoes estarem vigentes na data da apresentacao, sob pena de inabilitacao
Pregoeiro	06/09/2021 14:20:38	suspende-se a sessao e aguardamos o envio da certidao
Pregoeiro	06/09/2021 14:20:42	suspende-se a sessao e aguardamos o envio da certidao



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024960559-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.968.877/0001-92**
Nome: **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.968.877/0001-92

Razão Social: PADUA CONRADO E CIA LTDA

Endereço: R PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN 10521 / PORTAL DE MARINGA /
MARINGA / PR / 87060-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082902522526892582

Informação obtida em 10/09/2021 09:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34.968877/0001-92
INSC. ESTADUAL: 90827778-38
ENDEREÇO: RUA PIONEIRA GERTRUD HECK FRITZEN, 10521
CIDADE: MARINGÁ
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: 44 997024705
E-MAIL: projetos@maringapocos.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: sicredi
Agência: 0718
Conta: 74624-4

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Antonio Marco Conrado, Brasileiro, casado RG 5471066-6 CPF 701158009-30.
E-mail: marco@maringapocos.com.br
Telefone: 44 997024705

- 1. Planilha da Proposta: valor total: R\$138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)**
- 2. Validade da proposta: 365 dias**
- 3. Prazo de execução de cada poço: 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.**
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos

submetemos incondicional e integralmente; ainda que no preço final proposto estão incluídos todos os tributos e demais encargos

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

8. Declaramos que estamos cientes que em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita, permanecerá o valor por extenso.

9. Estamos cientes que o prazo máximo para execução de cada poço é de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço da contratante.

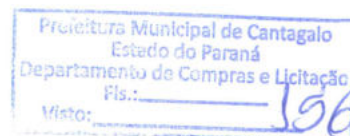
10. Ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Maringá, 06 de setembro de 2021.

Antonio C

PADUA, CONRADO E CIA LTDA
CNPJ: 34968877/0001-92
MARCO ANTONIO CONRADO
CPF: 701158009-30





Página de assinaturas

Antonio Conrado

701.158.009-30

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 set 2021
11:43:33 | | Antonio Marco Conrado criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) |
| 06 set 2021
11:43:37 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 201.11.18.53 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 06 set 2021
11:43:42 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 201.11.18.53 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |

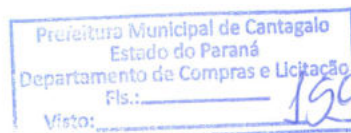


AC

LOTE	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	MODALIDADE	UNITÁRIO
1	1311820 Anuência Prévia/ Outorga	2,00			950,00 R\$
1	1311821 Cabo de Alimentação 3x6mm.	280,00			32,00 R\$
1	1311822 Cimentação do poço + laje de proteção	2,00			300,00 R\$
1	1311823 Conexões de ligação final.	4,00			60,00 R\$
1	1311824 Conj. Motobomba Submersa 2HP. monofasico 254V	2,00	ebara		4.600,00 R\$
1	1311825 Guincho Instalações dos equipamentos	2,00			1.400,00 R\$
1	1311826 Luvas Aço Galvanizado de 11/4	64,00			25,00 R\$
1	1311827 Manutenção do Rancho p/ operadores	8,00			450,00 R\$
1	1311828 Montagem do Equipamento	2,00	ebara		80,00 R\$
1	1311829 Painél de Comando 2HP. Trifasico 220v.	8,00			1.650,00 R\$
1	1311830 Perfuração em 10 Ø de 00 até 04 m.	192,00			100,00 R\$
1	1311831 Perfuração em 6 Ø de 06 até 100m.	100,00			135,00 R\$
1	1311832 Perfuração em 6 Ø de 100 até 150m.	8,00	hiperfort		250,00 R\$
1	1311833 Revestimento Geomecanico Ø 6	2,00			150,00 R\$
1	1311834 Tampa do poço em chapa de aço.	8,00			300,00 R\$
1	1311835 Transporte e montagem de canteiro de obras	256,00	hiperfort		35,00 R\$
1	1311836 Tubo Edutor 1 1/2	1,00			150,00 R\$
1	1311837 Valvula de retenção	2,00			950,00 R\$
2	1311838 Anuência Prévia/ Outorga	2,00			400,00 R\$
2	1311839 Base Sanitária	2,00			34,00 R\$
2	1311840 Cabo de Alimentação 3x6mm.	180,00			300,00 R\$
2	1311841 Cimentação Anelar	2,00			60,00 R\$
2	1311842 Conexões de ligação final.	4,00			240,00 R\$
2	1311843 Conj. Motobomba Submersa 3HP. monofasico 254V	2,00	ebara		3.880,00 R\$
2	1311844 Guincho	4,00			1.200,00 R\$
2	1311845 Instalações dos equipamentos	2,00			460,00 R\$
2	1311846 Luvas Aço Galvanizado de 11/4	40,00			25,00 R\$
2	1311847 Manutenção do Rancho p/ Operador	8,00			80,00 R\$
2	1311848 Painél de Comando 3HP. Trifasico 220v.	2,00	ebara		1.200,00 R\$
2	1311849 Perfuração em 10 Ø de 0 até 100 m.	8,00			100,00 R\$
2	1311850 Perfuração em 6 Ø de 06 até 100m.	192,00			100,00 R\$
2	1311851 Relatório Geotécnico	2,00			350,00 R\$
2	1311852 Revestimento Geomecanico Ø 6	8,00	hiperfort		250,00 R\$

2	1311853	Tampa do poço em chapa de aço.	2,00	150,00 R\$	300,00
2	1311854	Transporte e montagem de canteiro de obras.	6,00	575,00 R\$	3.450,00
2	1311855	Tube Eductor 1 1/2	160,00	35,00 R\$	5.600,00
				0 R\$	138.900,00

Antonio C



Página de assinaturas

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- 03 set 2021**
14:30:44 **Antonio Marco Conrado** criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30)
- 03 set 2021**
14:30:48 **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.
- 03 set 2021**
14:30:51 **Antonio Marco Conrado** (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 143.208.236.142 localizado em Sarandi - Parana - Brazil.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 360

LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº. 47/2021- PMC

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021 - PMC, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- PADUA, CONRADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.968.877/0001-92, no valor total de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de setembro de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 47/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame a empresa PADUA, CONRADO & CIA LTDA, sendo que no dia da sessão apresentou a cnd estadual vencida, sendo concedido o prazo de oito dias para a apresentação de certidão válida, a qual foi encaminhada no prazo legal, sendo declarada a empresa HABILITADA e VENCEDORA, devido atender aos requisitos do Edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 162

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão nº. 47/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame (fl. 155).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 62/67.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 24/08/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 06/09/2021 (fl. 116), com observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa PÁDUA, CONRADO & CIA LTDA, após a concessão de prazo para a regularização de documentação faltante, conforme esclarecido no memorando de fl. 155.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e


IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 47/2021**, em razão da inobservância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de setembro de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376

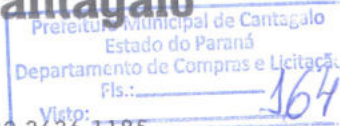


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(SRP) Nº. 47/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021 - PMC, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- PADUA, CONRADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.968.877/0001-92, no valor total de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

Cantagalo, 15 de setembro de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP 83.140-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cindereira, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOAO KONIUNSKI.

CONTRATO Nº. 129/2021
CONTRATADA: ADILSON GONCALVES DE JESUS 80267220915, inscrita no CNPJ sob o nº 24.041.946/0001-64, no valor total de R\$ 16.653,12 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Data do Contrato: 15 de setembro de 2021.
Vigência do contrato: 11 de novembro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP 83.140-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 47/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021 - PMC, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÁO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- PADUÁ, CONTRADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.968.877/0001-92, no valor total de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

Cantagalo, 15 de setembro de 2021.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

APOLÔNIA STORMOSKI CPF: 412.099.669-72 torna público que irá requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP a Licença de instalação para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote urbano nº 34-D e 35-C do Imóvel Rio das Cobras, município e Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 12.008 com uma área de 60.500,00 m².



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: LOMAS QUERO-QUERO S.A.

CNPJ: 96.418.264/0515-58

Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas para a equipe de obras da Prefeitura Municipal.

Valor: R\$ 9.527,70 (Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 15 de Setembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial

MARCIO MONICH

Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL

"LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados que fui protocolizado sob nº143.087 os documentos referentes ao projeto do Loteamento Fechado "GREEN HILL COLINA VERDE", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR do imóvel matriculado sob nº37.130 com a área de 61.976,74m2, situado no lote nº02 da sub-divisão de parte dos quinhões 10 e 11 do bloco nº04 - Fazenda Laranjeiras de propriedade de RINALDI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, cujo Loteamento foi aprovado pelo Decreto nº106/2020 de 16/12/2020 e revolidado pelo Decreto nº056/2021 de 16/06/2021 pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELLISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

Área do loteamento está assim caracterizada:

a)- Área total de lotes.....	43.548,31m2 = 70,26%
b)- Área de vias públicas.....	18.428,43m2 = 29,74%
c)- Área de lotes de utilidade pública.....	3.259,75m2 = 5,26%
d)- Área total de utilidade pública (b + c).....	21.688,18m2 = 35,00%
e)- Área total do loteamento.....	61.976,74m2 = 100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2.021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____
165



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 366

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 131/2021

DETENTORA DA ATA: PADUA, CONRADO & CIA LTDA, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 10521, CEP 87060-506, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 34.968.877/0001-92, representada pelo Sr. ANTONIO MARCO CONRADO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.471.066-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 701.158.009-30.

Preços Registrados:

PADUA, CONRADO & CIA LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	ANUÊNCIA PRÉVIA/ OUTORGA		H	2	950,00	1.900,00
1	2	CABO DE ALIMENTAÇÃO 3X6MM.		M	280	32,00	8.960,00
1	3	CIMENTAÇÃO DO POÇO + LAJE DE PROTEÇÃO		SERV	2	300,00	600,00
1	4	CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL.		PEÇA	4	60,00	240,00
1	5	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 2HP. MONOFASICO 254V	EBARA	CJ	2	4.600,00	9.200,00
1	6	GUINCHO INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		H	2	1.400,00	2.800,00
1	7	LUVAS AÇO GALVANIZADO DE 1"1/4		PEÇA	64	25,00	1.600,00
1	8	MANUTENÇÃO DO RANCHO P/ OPERADORES		SERV	8	450,00	3.600,00
1	9	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO		SERV	2	80,00	160,00
1	10	PAINÉL DE COMANDO 2HP. TRIFASICO 220V.	EBARA	UN	2	1.650,00	3.300,00
1	11	PERFURAÇÃO EM 10" Ø DE 00 ATÉ 04 M.		M	8	100,00	800,00
1	12	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 06 ATÉ 100M.		M	192	100,00	19.200,00

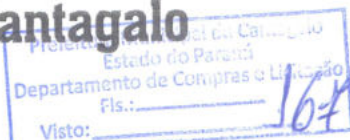


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	13	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 100 ATÉ 150M.		M	100	135,00	13.500,00
1	14	REVESTIMENTO GEOMECANICO Ø 6"	HIPERFORT	M	8	250,00	2.000,00
1	15	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO.		PEÇA	2	150,00	300,00
1	16	TRANSPORTE E MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS		SERV	8	300,00	2.400,00
1	17	TUBO EDUTOR 1" 1/2	HIPERFORT	M	256	35,00	8.960,00
1	18	VALVULA DE RETENÇÃO		PEÇA	1	150,00	150,00
2	1	ANUENCIA PRÉVIA/ OUTORGA		M	2	950,00	1.900,00
2	2	BASE SANITÁRIA		PEÇA	2	400,00	800,00
2	3	CABO DE ALIMENTAÇÃO 3X6MM.		M	180	34,00	6.120,00
2	4	CIMENTAÇÃO ANELAR		M	2	300,00	600,00
2	5	CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL.		PEÇA	4	60,00	240,00
2	6	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP. MONOFASICO 254V	EBARA	CONJ	2	3.880,00	7.760,00
2	7	GUINCHO		M	4	1.200,00	4.800,00
2	8	INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		H	2	460,00	920,00
2	9	LUVAS AÇO GALVANIZADO DE 1"1/4		PEÇA	40	25,00	1.000,00
2	10	MANUTENÇÃO DO RANCHO P/ OPERADOR		M	8	80,00	640,00
2	11	PAINÉL DE COMANDO 3HP. TRIFASICO 220V.	EBARA	UN	2	1.200,00	2.400,00
2	12	PERFURAÇÃO EM 10" Ø DE 0 ATÉ 100 M.		M	8	100,00	800,00
2	13	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 06 ATÉ 100M.		M	192	100,00	19.200,00
2	14	RELATÓRIO GEOTÉCNICO		M	2	350,00	700,00
2	15	REVESTIMENTO GEOMECANICO Ø 6"	HIPERFORT	M	8	250,00	2.000,00
2	16	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO.		PEÇA	2	150,00	300,00
2	17	TRANSPORTE E MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS.		SERV	6	575,00	3.450,00
2	18	TUBO EDUTOR 1" 1/2		M	160	35,00	5.600,00
TOTAL R\$							138.900,00

Data da ata: 16 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

ESTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 072/2021/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA – EPP.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

IMEDIABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021. CONTRATO Nº: 21/2021 – DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

Objeto: Termo Aditivo do Contrato nº 21/2021 que anula o certame, em seu todo, o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.593.419/0001-36.

CLASSIFICAÇÃO: Tomada em vista o requisito que exige o contrato em vigor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 21/2021, celebrado em 30 de março de 2021.

Table with 5 columns: Descrição do produto, Valor Atual (por litro), Preço/ltre (R\$), Valor Cotado (por litro), Valor do Aditivo (por litro).

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente certame que trata a cláusula primeira, refere-se a presente proposta pelo Governo Federal, tendo como fundamentação legal a Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRINTESIMA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 21/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1 - Alexandre de Souza, CPF: 056.023.763-18; 2 - Joice Kelly Branco, CPF: 041.461.844-62.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2021. DATA: 16/09/2021.

Objeto: Termo Aditivo do Contrato que anula o certame, em seu todo, o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, inscrita no CNPJ nº 01.593.419/0001-36.

CLASSIFICAÇÃO: Tomada em vista o requisito que exige o contrato em vigor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 16/2021, celebrado em 16 de setembro de 2021.

Objeto: Termo Aditivo do Contrato que anula o certame, em seu todo, o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, inscrita no CNPJ nº 01.593.419/0001-36.

CLASSIFICAÇÃO: Tomada em vista o requisito que exige o contrato em vigor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 16/2021, celebrado em 16 de setembro de 2021.

Objeto: Termo Aditivo do Contrato que anula o certame, em seu todo, o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, inscrita no CNPJ nº 01.593.419/0001-36.

Testemunhas: 1 - Alexandre de Souza, CPF: 056.023.763-18; 2 - Joice Kelly Branco, CPF: 041.461.844-62.

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº: 130/2021. DETENTORA DA ATA: NANDIS – TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, com sede na Rua Xavantina nº 223 D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-200, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.662.848/0001-73, representada pelo Sr. FABIO BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº 12R-3.125.896 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 023.688.329-12.

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, UNID., QUANT., PREÇO, PREÇO TOTAL. Includes items 1-4 for oxygen cylinder refills.

Data da ata: 16 de setembro de 2021. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº: 131/2021. DETENTORA DA ATA: PADUA, CONRADO & CIA LTDA, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 10521, CEP 87060-506, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.968.877/0001-92, representada pelo Sr. ANTONIO MARCO CONRADO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.471.066-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 701.158.009-30.

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, MARCA, UNIDADE, QUANT., PREÇO, PREÇO TOTAL. Includes items 1-12 for well drilling services and materials.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, UNIDADE, QUANT., PREÇO, PREÇO TOTAL. Includes items 13-29 for well drilling services and materials.

(SRP) Nº. 50/2021 - PMC. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação parcial do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 50/2021 - PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- PERICLES DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, Lote 01 - Item 03, no valor total de R\$ 59.347,20 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Cantagalo, 16 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 (Processo Administrativo nº 159/2021)

O Município de Candiô, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para 'Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de implantação de estacionamento em trecho da Avenida Anízio Pedro da Luz', conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de outubro de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Caciue Candiô, CEP 85.140-000, Candiô (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candiô.

O edital poderá ser obtido no site www.candiopr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Candiô, CEP 85.140-000, Candiô (PR). Contato: licitacao@candiopr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candiô, 17 de setembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 106/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 95.587.689/0001-09. Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000. Fone: (42) 3618 1006.

APOSTILA DE REPACTUAÇÃO APOSTILA Nº 01/2021

Com amparo no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Estando as Licitações e Contratos Administrativos, o presidente da comissão municipal de vereadores de Virmond/PR, determina, que se proceda repactuação do preço mensal do contrato n. 03/2021 - CMV de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) o litro de gasolina comum, para R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), a partir de 15 (quinze) de setembro de 2021, valor constatado e in loco quando verificado o preço constante p

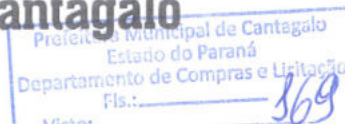


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021-PMC

Aos dezesseis dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699.

DETENTORA DA ATA: **PADUA, CONRADO & CIA LTDA**, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n.º 10521, CEP 87060-506, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.968.877/0001-92, representada pelo Sr. **ANTONIO MARCO CONRADO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.471.066-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 701.158.009-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

PADUA, CONRADO & CIA LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	ANUÊNCIA PRÉVIA/ OUTORGA		H	2	950,00	1.900,00
1	2	CABO DE ALIMENTAÇÃO 3X6MM.		M	280	32,00	8.960,00
1	3	CIMENTAÇÃO DO POÇO + LAJE DE PROTEÇÃO		SERV	2	300,00	600,00
1	4	CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL.		PEÇA	4	60,00	240,00
1	5	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 2HP. MONOFASICO 254V	EBARA	CJ	2	4.600,00	9.200,00

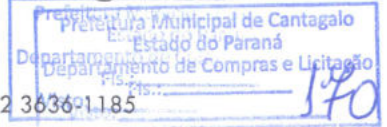


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	6	GUINCHO INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		H	2	1.400,00	2.800,00
1	7	LUVAS AÇO GALVANIZADO DE 1"1/4		PEÇA	64	25,00	1.600,00
1	8	MANUTENÇÃO DO RANCHO P/ OPERADORES		SERV	8	450,00	3.600,00
1	9	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO		SERV	2	80,00	160,00
1	10	PAINÉL DE COMANDO 2HP. TRIFASICO 220V.	EBARA	UN	2	1.650,00	3.300,00
1	11	PERFURAÇÃO EM 10" Ø DE 00 ATÉ 04 M.		M	8	100,00	800,00
1	12	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 06 ATÉ 100M.		M	192	100,00	19.200,00
1	13	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 100 ATÉ 150M.		M	100	135,00	13.500,00
1	14	REVESTIMENTO GEOMECANICO Ø 6"	HIPERFORT	M	8	250,00	2.000,00
1	15	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO.		PEÇA	2	150,00	300,00
1	16	TRANSPORTE E MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS		SERV	8	300,00	2.400,00
1	17	TUBO EDUTOR 1" 1/2	HIPERFORT	M	256	35,00	8.960,00
1	18	VALVULA DE RETENÇÃO		PEÇA	1	150,00	150,00
2	1	ANUENCIA PRÉVIA/ OUTORGA		M	2	950,00	1.900,00
2	2	BASE SANITÁRIA		PEÇA	2	400,00	800,00
2	3	CABO DE ALIMENTAÇÃO 3X6MM.		M	180	34,00	6.120,00
2	4	CIMENTAÇÃO ANELAR		M	2	300,00	600,00
2	5	CONEXÕES DE LIGAÇÃO FINAL.		PEÇA	4	60,00	240,00
2	6	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP. MONOFASICO 254V	EBARA	CONJ	2	3.880,00	7.760,00
2	7	GUINCHO		M	4	1.200,00	4.800,00
2	8	INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS		H	2	460,00	920,00
2	9	LUVAS AÇO GALVANIZADO DE 1"1/4		PEÇA	40	25,00	1.000,00
2	10	MANUTENÇÃO DO RANCHO P/ OPERADOR		M	8	80,00	640,00
2	11	PAINÉL DE COMANDO 3HP. TRIFASICO 220V.	EBARA	UN	2	1.200,00	2.400,00
2	12	PERFURAÇÃO EM 10" Ø DE 0 ATÉ 100 M.		M	8	100,00	800,00
2	13	PERFURAÇÃO EM 6" Ø DE 06 ATÉ 100M.		M	192	100,00	19.200,00
2	14	RELATÓRIO GEOTÉCNICO		M	2	350,00	700,00
2	15	REVESTIMENTO GEOMECANICO Ø 6"	HIPERFORT	M	8	250,00	2.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

2	16	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO.		PEÇA	2	150,00	300,00
2	17	TRANSPORTE E MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS.		SERV	6	575,00	3.450,00
2	18	TUBO EDUTOR 1" 1/2		M	160	35,00	5.600,00
TOTAL R\$							138.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda a execução dos serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

AC

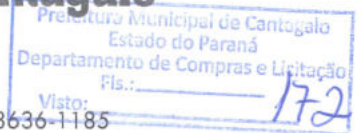


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A execução dos serviços de abertura de poço artesiano só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da execução dos serviços será qualquer comunidade localizada na zona rural do Município de Cantagalo/PR, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

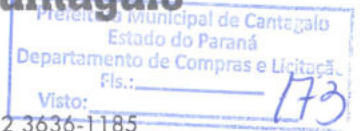


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,

AC

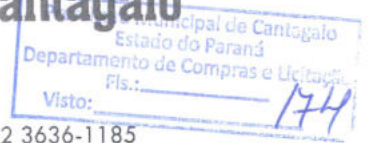


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a execução de abertura dos poços artesianos dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar mediadas para a abertura dos poços artesianos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas neste Edital.

g) Providenciar o imediato refazimento do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento de equipe técnica, etc, assim como demais custos necessários para a entrega do objeto solicitado.

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

AC

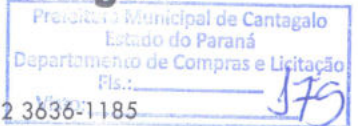


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

AC

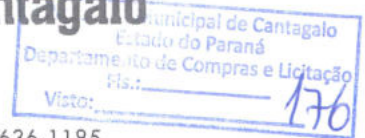


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contrações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

AC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 177

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 16 de setembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

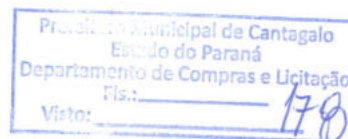

PADUA, CONRADO & CIA LTDA
Detentora da Ata
Antonio Marco Conrado

701.158.009-30

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Página de assinaturas

Antonio Conrado
701.158.009-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 set 2021
14:47:36 | | Antonio Marco Conrado criou este documento. (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) |
| 22 set 2021
14:47:45 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) visualizou este documento por meio do IP 189.40.76.25 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 22 set 2021
14:47:49 | | Antonio Marco Conrado (E-mail: marco@maringapocos.com.br, CPF: 701.158.009-30) assinou este documento por meio do IP 189.40.76.25 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |

